



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.941/0001-64, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, nº 161, Centro, CEP 98460-000, Iraí/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Volmir José Bielski**.

CONTRATADO(A): VALDIR SCHIAVINATO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 494.147.550-04, residente e domiciliado(a) em Iraí – Rs doravante denominado simplesmente **VENDEDOR**.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e decorre do processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, inciso V da mencionada Lei Federal, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo em epígrafe.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição, pelo Município de Iraí, de 01 (um) terreno rural, sem benfeitoria com área de 31.500,00 m², lote suburban nº 100, com as dimensões e confrontações conforme matrícula 3.991.

Parágrafo Único: O imóvel possui as características, confrontações e limites descritos no laudo de avaliação técnica e na certidão de inteiro teor anexos a este processo. A finalidade pública da presente aquisição é a destinação conforme lei nº 3.668/2026.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FONTE DOS RECURSOS

O valor total da presente aquisição é de R\$ 470.000,00[quatrocentos e setenta mil reais], fixado com base no Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município e com base em lei nº 3.668/2026.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros para fazer frente à despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

1101 – IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL MUNICIPAL

661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

449061. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

5. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em parcela única, mediante depósito/transferência bancária em conta de titularidade do VENDEDOR, no prazo de até geralmente até 30 dias úteis contados da lavratura e assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, bem como da apresentação da Certidão de Registro atualizada do imóvel em nome da municipalidade.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do VENDEDOR:

- Entregar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames judiciais ou extrajudiciais, bem como de dívidas tributárias ou trabalhistas.
- Apresentar todas as certidões negativas exigidas pela Administração Pública (Unidade Federal, Estadual e Municipal) antes da assinatura da escritura.
- Prestar todas as assistências e assinar os documentos necessários perante o Cartório de Notas e de Registro de Imóveis para a perfeita transmissão do domínio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Do CONTRATANTE (Município de Iraí):

- Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma e prazos convencionados neste contrato.
- Arcar com as despesas cartorárias relativas à lavratura da Escritura Pública e ao Registro de Imóveis, ressalvada a imunidade tributária recíproca quanto ao ITBI (Art. 150, VI, "a" da CF).

7. CLÁUSULA SEXTA – DA IMISSÃO NA POSSE

O Município de Iraí será imitido na posse definitiva e precária do imóvel objeto deste instrumento na data de assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará o VENDEDOR, garantida a prévia e ampla defesa, às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas, divergências ou litígios decorrentes da execução deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Iraí - RS, 26 de agosto 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI
Prefeito Municipal de Iraí - RS
(CONTRATANTE)

VALDIR SCHIAVINATO
(CONTRATADO)

Testemunhas:

1. _____ (Nome, CPF)
2. _____ (Nome, CPF)

Visto/Aprovação da Assessoria Jurídica do Município.